

**LEI Nº1.681, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício 2024, conforme os índices discriminados nos itens abaixo:

**I** – 32% (trinta e dois por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única

**II** – 22% (vinte e dois por cento) de desconto para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento do IPTU 2024, em até três parcelas.

Parágrafo Único. O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos no Decreto Municipal, implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sertão Santana, em 08 de maio de 2024.

**IRIO MIGUEL STEIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Eduardo Henrique Bielavski  
Secretário da Administração